



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

DECRETO Nº 19 DE 03 DE MARÇO DE 2.017.

Regulamenta o Cálculo de Taxa de Limpeza Urbana do Município de Várzea Grande-MT, fixando o Valor Unitário de Referência (VUR) para o exercício 2017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 3.350/2.009.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 3.350/2.009, artigo 4º, II, fica estabelecido em **R\$ 81,85 (oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2.017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de março de 2.017.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 19 DE 03 DE MARÇO DE 2.017.**

Regulamenta o Cálculo de Taxa de Limpeza Urbana do Município de Várzea Grande-MT, fixando o Valor Unitário de Referência (VUR) para o exercício 2017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 3.350/2.009.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 3.350/2.009, artigo 4º, II, fica estabelecido em **R\$ 81,85 (oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2.017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de março de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 019/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa GEANDRE FRANK LATORRACA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.147.693/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Lei nº. 8.666/93, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 08/2017, oriundo do Pregão Presencial nº. 01/2017 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, Decreto Federal nº. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto nº. 09/2010. OBJETO: Tem por objeto contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de publicação dos atos do Município de Várzea Grande/MT no Diário Oficial da União, Estado e Jornal de Grande Circulação, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, para registro de preço. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0002. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 - OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento licitatório GESPRO nº. 426891/2017, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, a servidora JACIRA POMPEO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº. 145.940-30 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 012.757.691-60, Matrícula nº. 110475.

DATA DE ASSINATURA: 1º.03.2017.

PABLO GUSTAVO MOARES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração - PMVG/MT

GEANDRE FRANK LATORRACA - ME

Contratada

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): RF DA CRUZ & CIA LTDA - ME (SUPER ÁGUA)

Data da Notificação: 21/09/2016

Data da Decisão: 15/02/2017

CNPJ nº: 21.096.187/0001-49

Processo nº: 417825/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SANDRA CARDOSO MACHADO (SANDRA RESTAURANTE)

Data da Notificação: 03/02/2016

Data da Decisão: 23/12/2016

CPF nº: 866.171.841-49

Processo nº: 405799/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande,